



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0016 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58911-X
 Período de Captação: da data de publicação até 15/11/2011.
 3 - Processo: 58701.003938/2010-44
 Proponente: Associação dos Professores e Funcionários da FUCRI
 Título: UNESC Futsal Feminino
 Valor aprovado para captação: R\$ 293.334,84
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0407 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 68263-2
 Período de Captação: da data de publicação até 03/02/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 264, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, no uso de suas atribuições, resolve:
 Tornar sem efeito a prorrogação do projeto nº 58701.001553/2009-17 relacionado no Anexo II, divulgado na Deliberação nº 259, de 22 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 183, Seção 1, página 724 de 22 de setembro de 2011.

RICARDO CAPPELLI
 Presidente da Comissão

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.001816/2009-80

No Diário Oficial da União nº 57, de 24 de março de 2011, na Seção 1, página 105 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 196/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1419 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17820-9 e Valor aprovado para captação: R\$ 1.014.498,10; leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2823 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37576-4 e Valor aprovado para captação: R\$ 1.022.171,00.

Processo Nº 58701.004453/2010-78

No Diário Oficial da União nº 88, de 10 de maio de 2011, na Seção 1, página 114/115 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 209/2011, ANEXO II, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 05/05/2011, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 31/05/2012.

Processo Nº 58701.000140/2011-21

No Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2011, na Seção 1, página 80 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 237/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0289 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22905-9, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4396 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6868-3.

Processo Nº 58701.004748/2010-44

No Diário Oficial da União nº 151, de 08 de agosto de 2011, na Seção 1, página 127 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 245/2011, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 03/06/2011, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

Processo Nº 58701.000745/2011-12

No Diário Oficial da União nº 162, de 23 de agosto de 2011, na Seção 1, página 46 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 249/2011, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 07/06/2012, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012..

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DA MINISTRA****DELIBERAÇÃO Nº 273, DE 19 DE JULHO DE 2011**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e o que consta do Processo nº 02000.002789/2006-62, resolve:

Art. 1º Não aprovar a solicitação de autorização de acesso e de remessa de componente do patrimônio genético da espécie *Geissospermum vellosii* (pau-pereira) formulado pela empresa S. R. Galves Participação, Importação & Exportação Ltda., e de sua exploração econômica, tendo em vista o não atendimento dos requisitos legais instituídos pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e pela Resolução nº 35, de 27 de abril de 2011, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 386, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Resolução nº 5, de 15 de junho de 1989, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e as recomendações do 1º Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT com os seguintes objetivos:

I - definir metodologia de referência e apoiar a elaboração de inventários de emissões atmosféricas por fontes móveis adequados à escala local e regional, nos termos do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar-PRONAR;

II - elaborar estudos e pesquisas que permitam o aperfeiçoamento da qualidade das informações, e o desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, necessários aos futuros inventários de escala nacional, com base nas recomendações do Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 336, de 22 de setembro de 2009; e

III - propor as bases instrumentais e normativas que permitam a atualização contínua e sistemática dos inventários futuros.

Art. 2º Para compor o Grupo de Trabalho, além do Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, serão convidadas as seguintes instituições:

- I - Ministério da Ciência e Tecnologia;
- II - Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN;
- III - Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT;
- IV - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustíveis-ANP;

- V - PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A;
- VI - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CE-TESB, na qualidade de agente técnico do PROCONVE;
- VII - Instituto de Energia e Meio Ambiente-IEMA;
- VIII - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente-ABEMA, representada por três estados;
- IX - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores-ANFAVEA;
- X - Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares-ABRACICLO; e
- XI - Confederação Nacional das Transportes - CNT.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos ministros, presidentes e diretores das instituições convidadas e serão designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente em instrumento próprio.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado por representante da Gerência de Qualidade do Ar da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e pessoas de notório saber, para contribuir na execução de seus trabalhos.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo que eventuais despesas com diárias e passagens correrão à conta dos órgãos e entidades participantes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho tem prazo até 31 de dezembro de 2012 para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho - GT, instituído por meio da Portaria nº 328, de 23 de agosto de 2011, publicada no DOU em 25 de agosto de 2011, para elaborar ato normativo para regulamentar os artigos 2º, inciso XVIII, 25 e 27, §1º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, no que se refere à instituição e gestão de zonas de amortecimento de Unidades de Conservação Federais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL****PORTARIA Nº 97, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
36000 Ministério da Saúde	10.000	0	10.000	
TOTAL	10.000	0	10.000	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.